



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2014**

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**Dia e hora para recebimento dos envelopes:** entre os dias 26/09/2014 à 16/10/2014, entre as 09:00hs e as 18:00hs.

**Data e hora para abertura dos envelopes:** dia 17/10/2014, às 09:00hs.

**Telefone para contato:** (38) 3749.6100 – ramal 6121

**Local:** Rua Antonio Nascimento, 274 – Centro – Pirapora/MG CEP 39.270-000.

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, sediada Rua Antonio Nascimento, nº. 274 – Centro, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.539.463/0001-21, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela Portaria nº. 007/2014, torna público aos interessados do ramo pertinente o chamamento público para credenciamento das empresas prestadoras de serviços de hemodiálise/nefrologia, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como do estabelecido neste Edital.

O recebimento dos envelopes ocorrerá, a partir da publicação deste, no Setor de Licitações deste município, localizada na Rua Antonio Nascimento, 274 – Centro, encerrando-se às 18:00hs do dia **16/10/2014**.

**1. OBJETO:**

O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de Terapia Renal Substitutiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pirapora/MG.

**3 – DO PREÇO DO SERVIÇO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Pirapora através do Fundo Municipal de Saúde, pagará pela realização de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva- TRS, conforme itens constantes do anexo II do presente edital, segundo Tabela SUS.

**4 – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 – O credenciamento ocorrerá entre os dias **26/09/2014 a 16/10/2014**, devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários para adesão, conforme exigido neste Edital.

4.2 – O horário de atendimento aos interessados será das 09h00 às 18h00, junto à Comissão de Licitações, localizada no endereço supracitado.

4.3 – Não serão aceitos documentos após essa data.

4.4 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão ser contratadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

5.2 – Não poderão participar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- 5.2.1 – Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- 5.2.2 – Que tenham falência ou concordata decretada;
- 5.2.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 5.2.4 – Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Pirapora e suas entidades da administração direta ou indireta.
- 5.3 - As empresas interessadas deverão apresentar:
  - a) Comprovação de Regularidade dos Técnicos responsáveis (Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico);
  - b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com dados devidamente atualizados da sede;
  - c) Documento comprobatório do credenciamento junto ao SUS.

## **6 – DOS ENVELOPES**

6.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão de Licitação da seguinte forma:

|  |
|--|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA<br/>COMISSÃO DE LICITAÇÃO<br/>EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2014<br/>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO<br/>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE<br/>CNPJ</p> |
|--|

- 6.2 – Documentos para Credenciamento:
  - 6.2.1 – Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.
  - 6.2.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis.
  - 6.2.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
  - 6.2.4 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
  - 6.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
  - 6.2.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

### **7.1 – Habilitação Jurídica:**

- 7.1.1 – Cédula de identidade dos proprietários da empresa;
- 7.1.2 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

7.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.1.5 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

7.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

**7.2 – Regularidade Fiscal:**

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

7.2.3 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta;

7.2.7 – Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente;

7.2.8 – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.9 – Termo de Adesão conforme modelo anexo.

**7.3 – Qualificação Técnica**

7.3.1 – Cópia do registro da respectiva unidade de saúde junto ao Conselho específico (CRM, CRF, CRFO, COREN, CFP, CRO, CREFITO, CRMB) e comprovante de regularidade para o exercício de 2014.

7.3.2 – Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entrega da documentação, profissional reconhecido pelo Conselho Regional da(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) item(ns) do objeto (CRM, CRF, CRFO, COREN, CFP, CRO, CREFITO, CRMB), que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

7.3.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entrega da documentação, profissional possuidor de treinamento na área pertinente ao objeto do credenciamento, através de curso, residência médica, estágio ou outro devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC).

7.3.4 – Alvará Sanitário.

7.4 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.5 – Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

7.7 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

## **8 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Especial de Credenciamento adotará os seguintes procedimentos:

### **1º Momento:**

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- d) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

### **2º Momento:**

- a) Após ter declarado as empresa(s) credenciada(s) a Comissão designará servidor da Secretaria Municipal de Saúde para vistoria do estabelecimento da credenciada, verificando o seguinte:
  - i) localização no perímetro urbano de Pirapora, seja quanto à sede de matriz ou filial;
  - ii) instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto contratado;
  - iii) local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento;
- b) O servidor preencherá Laudo de Avaliação, conforme anexo IV.

## **9 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 – A credenciada, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação no tocante à habilitação, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 – Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa credenciada do certame.

10.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação do credenciamento também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato prepostos das licitantes.

## **11 – DO TERMO DE ADESÃO**

11.1 – Do termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

11.2 – Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

11.3 – Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo ainda obedecer no que se refere a valores da proposta a tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo VII).

## **12 – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Suprimentos, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 – Não haverá compensações financeiras antecipadas.

## **13 – DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 – Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

**14.02.03.10.302.0210.4025.3390.3900 – FAE/MAC**

## **14 – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

14.1 – A quantidade de exames e procedimentos a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – O contratado deverá apresentar relatório mensal, e, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; encaminhá-lo à Secretaria de Saúde ao responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 – A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## **15 – DOS PRAZOS**

15.1 – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

15.2 – O prazo para entrega dos exames será de 72 (setenta e duas) horas após a sua realização, exceto para exames que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

15.2.1 – Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

15.3 – O Credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

15.4 – O presente credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua abertura.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 – **DA CONTRATANTE** – São obrigações da contratante:

16.1.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem a respectiva unidade de saúde, identificando a classificação de urgência, quando for necessário;

16.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

16.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

16.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

16.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2 – **DA CONTRATADA** – São obrigações da contratada:

16.2.1 – Atender às disposições legais que regem os serviços de saúde.

16.2.2 – Apresentar aos executores do contrato, em caso de substituição do Responsável Técnico, seus respectivos documentos exigidos neste Edital.

16.2.3 – Eximir-se de cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância.

16.2.4 – Apresentar estatística mensal aos gestores do contrato de todo atendimento realizado, até o 5º dia útil do mês subsequente, por especialidade, especificando exames, consultas, procedimentos cirúrgicos e outros, bem como o código, com sua respectiva descrição e tabela utilizada relacionando com o número e a classificação de usuário do serviço.

16.2.5 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

16.2.6 – Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

16.2.7 – Comunicar à Secretaria de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

16.2.8 – Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.2.9 – Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na prestação dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

16.2.10 – Disponibilizar número de telefone para contato dos pacientes, em busca de informações.

## 17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

17.2 – A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV.

17.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação de serviço.

17.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

### **18 – DOS CASOS DE DESCRENDENCIAMENTO**

18.1 – A Prefeitura Municipal de Pirapora, poderá efetuar o descredenciamento, quando:

18.1.1 – A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

18.1.2 – A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;

18.1.3 – A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

18.1.4 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

18.1.5 – Por razões de interesse público e de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;

18.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

18.1.7 – Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

18.1.8 – E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.2 – Pela instituição credenciada:

18.2.1 – mediante solicitação escrita e devidamente justificada a Prefeitura Municipal de Pirapora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1 – Os interessados em adquirir o edital poderá fazê-lo através do site oficial de Prefeitura: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – Link: Licitações.

19.2 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 – O(a) credenciante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.

19.4 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

#### **19.5 – São Anexos do presente edital:**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Caderno de serviços e procedimentos serem executados

Anexo III: Caderno de serviços e especialidades para credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

Anexo IV: Laudo de vistoria ao laboratório credenciado

Anexo V: Minuta do contrato de credenciamento

Anexo VI: Declaração que atende o inciso v do artigo 27 da lei 8.666/93

Anexo VII: Termo de Adesão

## 20 – DOMICÍLIO E FORO

20.1 – O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de Pirapora/MG, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Pirapora/MG, 23 de setembro de 2014.

Heliomar Valle da Silveira







## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, através de **preço da tabela SUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapora - MG, conforme Plano Operativo Anual (POA).

#### **1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1- O objeto do presente termo de referência é a aquisição de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS no município de Pirapora-MG, **tendo como base a tabela SUS.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1 – A terapia renal substitutiva - TRS é o tratamento que exerce as funções dos rins, que quando doentes, não conseguem mais executar a filtragem do sangue. Conforme a legislação vigente RDC/ANVISA/MS – nº. 154/2004, (republicada em 31/05/2006), é um direito do (a) paciente ser informado sobre as diferentes alternativas de tratamento, seus benefícios, garantindo-lhe a livre escolha do método, respeitando as contra-indicações.

Considerando que muitos casos são de urgência e emergência, e considerando a obrigação de dar atenção necessária aos usuários desse tipo de tratamento, observados os padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, a contratação é medida que se impõe. A ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos na microrregião de Pirapora (Pirapora, Lassance, Várzea da Palma, Ibiaí, Buritizeiro, Ponto Chique, Santa Fé de Minas). Vale ressaltar, ainda, que pacientes que realizam a terapia renal substitutiva, têm uma batalha diária para se manterem vivos, e o tratamento contínuo é imprescindível.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 – Serviços de exames e procedimentos na área de terapia renal substitutiva – TRS, a serem realizados pela empresa Credenciada no município de Pirapora – MG.

| Item | Código Tabela SUS | Procedimentos                                      |
|------|-------------------|--|
| 1.   | 03.05.01.010-7    | Hemodiálise II (Maximo 3 sessões por semana)       |
| 2.   | 03.05.01.009-3    | Hemodiálise II (Maximo 1 sessão por semana )       |
| 3.   | 04.18.01.006-4    | Implante de Cateter Duplo Lumen p/ Hemodiálise     |
| 4.   | 07.02.10.002-1    | Cateter p/ Subclavia Duplo Lumen p/ Hemodiálise    |
| 5.   | 07.02.10.010-2    | Guia Metálico p/ Introdução de Cateter Duplo Lumen |
| 6.   | 07.02.10.009-9    | Dilatador p/ implante de Cateter Duplo Lumen       |
| 7.   | 04.18.01.003-0    | Confecção de Fistula Arterio-Venosa p/ Hemodiálise |
| 8.   | 07.02.10.001-3    | Cateter de Longa Permanência p/ Hemodiálise        |
| 9.   | 04.18.01.004-8    | Implante de Cateter de Longa Permanência p/        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

|     |                |  |
|-----|----------------|--|
|     |                | Hemodiálise  |
| 10. | 03.05.01.013-1 | Hemodiálise p/ pacientes agudos /crônicos                |
| 11. | 03.05.01.004-2 | Hemodiálise Contínua                                     |
| 12. | 04.18.02.002-7 | Ligadura de Fistula Arterio- Venosa                      |
| 13. | 03.05.01.001-8 | Diálise Peritoneal Intermitente DPI (1 sessão)           |
| 14. | 03.05.01.018-2 | Treinamento de Paciente submetido a Dialise              |
| 15. | 03.05.01.016-6 | Manutenção e Acompanhamento Domiciliar                   |
| 16. | 07.02.10.007-2 | Conjunto de Troca p/ Treinamento de Paciente             |
| 17. | 07.02.10.006-4 | Conjunto de Troca p/ Paciente Submetido a DPAC           |
| 18. | 07.02.10.004-8 | Conjunto Troca p/ DPA (paciente – mês c/ instalação)     |
| 19. | 04.18.01.008-0 | Implante de Cateter Tipo Tenckhoff ou similar            |
| 20. | 07.02.10.003-0 | Cateter tipo Tenckhoff / Similar de Longa                |
| 21. | 04.18.02.003-5 | Retirada de Cateter tipo Tenckhoff / Similar de          |
| 22. | 05.06.01.002-3 | Acompanhamento de Paciente Pós-Transplante               |
| 23. | 02.02.07.018-2 | Dosagem de Ciclosporina                                  |
| 24. | 05.01.08.005-8 | Dosagem de Tacrolimo (em paciente transplantado)         |
| 25. | 07.02.10.008-0 | Conjunto de Troca p/ paciente submetido a DPAC.          |
| 26. | 07.02.10.005-6 | Conjunto de Troca p/ paciente submetido a DPA            |
| 27. | 03.05.01.012-3 | Hemodiálise II em portador do HIV<br>(EXCEPCIONALIDADE)  |
| 28. | 03.05.01.11-5  | Hemodiálise II em portador do HIV (MAXIMO 03<br>SESSÕES) |
| 29. | 02.02.02.038-0 | Hemograma Completo                                       |
| 30. | 02.02.01.069-4 | Dosagem de Uréia   |
| 31. | 02.02.01.031-7 | Dosagem de Creatinina                                    |
| 32. | 02.02.01.060-0 | Dosagem de Potássio                                      |
| 33. | 02.02.01.021-0 | Dosagem de Cálcio  |
| 34. | 02.02.01.043-0 | Dosagem de Fósforo                                       |
| 35. | 02.02.01.065-1 | Dosagem de Transaminase Glutamico – Piruvica (TGP)       |
| 36. | 02.02.01.042-2 | Dosagem de Fosfatase Alcalina                            |
| 37. | 02.02.01.039-2 | Dosagem de Ferro Serico                                  |
| 38. | 02.02.03.097-0 | Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus              |
| 39. | 02.02.03.067-9 | Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite C      |
| 40. | 02.02.01.062-7 | Dosagem de Proteínas Totais e Frações                    |
| 41. | 02.02.03.063-6 | Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno                   |
| 42. | 02.02.01.038-4 | Dosagem de Ferritina                                     |
| 43. | 02.02.01.002-3 | Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro.          |
| 44. | 02.02.06.027-6 | Dosagem de Paratormônio.                                 |
| 45. | 02.02.03.030-0 | Pesquisa de Anticorpos Anti – HIV-1 +HIV-2 (ELISA)       |
| 46. | 02.02.01.029-5 | Dosagem de Colesterol Total                              |
| 47. | 02.02.01.027-9 | Dosagem de Colesterol HDL                                |
| 48. | 02.02.01.028-7 | Dosagem de Colesterol LDL                                |
| 49. | 02.02.01.067-8 | Dosagem de Triglicerídeos                                |
| 50. | 02.02.01.047-3 | Dosagem de Glicose                                       |
| 51. | 02.02.07.008-5 | Dosagem de Alumínio                                      |
| 52. | 03.01.01.007-2 | Consulta Medica em Atenção Especializada                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

|     |                |   |
|-----|----------------|---|
| 53. | 03.01.01.004-8 | Consulta de Profissionais de Nível Superior.        |
| 54. | 03.01.06.002-9 | Atendimento de Urgência c/ observação até 24 horas. |
| 55. | 03.01.10.001-2 | Administração de Medicamentos                       |

**3.2 Condições de Participação:**

Poderão participar do Credenciamento todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

- a) Comprovação de Regularidade dos Técnicos responsáveis (Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico);
- b) Demais exigências constantes no Edital de Chamamento Público;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com dados devidamente atualizados da Sede;
- d) Documento comprobatório do credenciamento junto ao SUS;

**3.3 Dos sistemas de Gestão e Informação:**

A empresa credenciada para prestação do serviço no município de Pirapora deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados no município. Para tal mister deverão observar os seguintes procedimentos:

- Recepcionar 100% dos usuários no sistema de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde;
- Digitar todos os resultados de exames dos SADT (Serviço de Apoio, diagnose e terapêutica), por ex.: Raio X, Laboratoriais, Ultrassom no sistema de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde;
- O pagamento do valor referente à prestação do serviço está condicionado à alimentação do sistema de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde e também da fiscalização e autorização prévia da Regulação Municipal;
- O extrapolamento do teto parametrizado no Sistema de Gestão da Secretaria de Saúde de Pirapora não acarretará ônus para a contratante.

**3.4 Teto Financeiro para a prestação de serviços de exames e procedimentos na área de terapia renal substitutiva - TRS**

Considerando o exposto no item 3.1 do presente Termo de Referência, o Teto Financeiro para a prestação de serviços de exames e procedimentos na área de terapia renal substitutiva – TRS, será de acordo com os valores determinados inicialmente na Portaria Nº. 828/GM de 14 de abril de 2010, conforme anexo III.

**Ressalta-se que a Credenciada, será remunerada pelo valor da Tabela SUS, por todos os exames e procedimentos na área de terapia renal substitutiva – TRS, determinados neste POA. A(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) será (ão) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados, devendo ainda a(s) CREDENCIADA(S) atenderem toda a demanda da Microrregião de Pirapora no que se refere aos serviços objeto deste Termo.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

#### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

1275-14.02.03.10.302.0210.4025.33.90.39.00

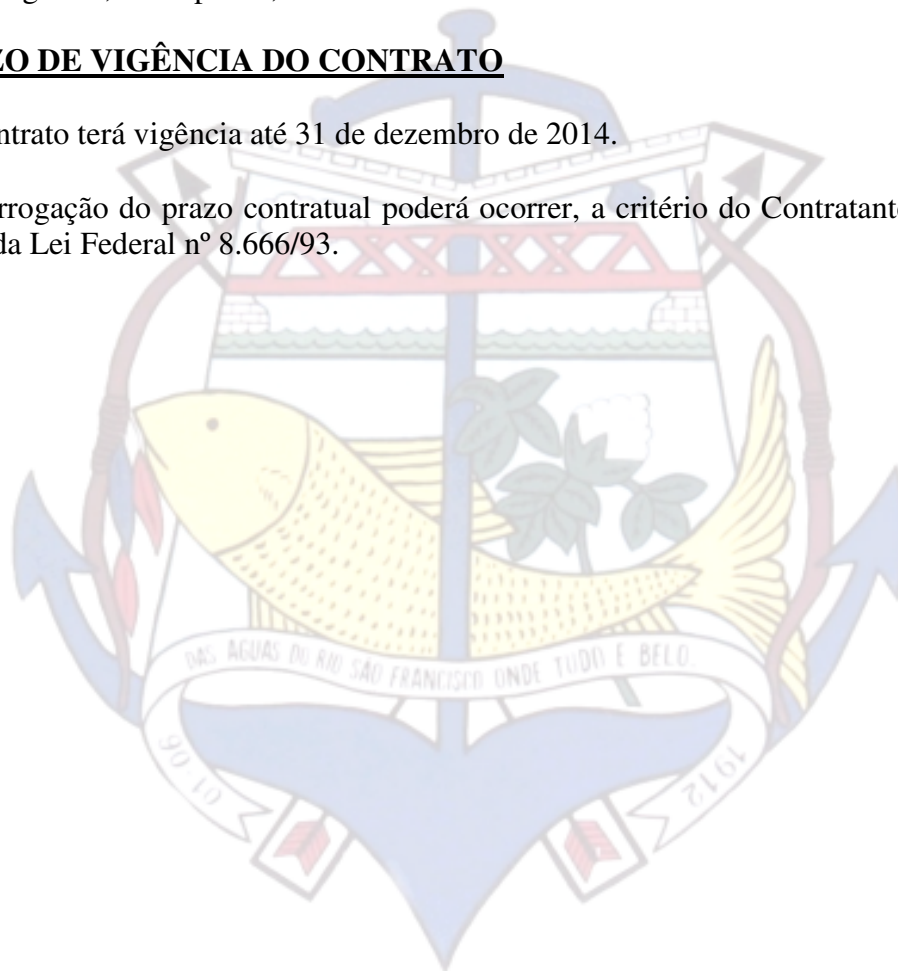
#### **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A empresa Credenciada deverá realizar o Serviço de Terapia Renal Substitutiva em instalações próprias (sendo vedado uso de instalações pertencentes à Administração Pública), exclusivamente no Município de Pirapora - MG. As instalações devem atender às normas e legislação vigentes, em especial, a RDC/ANVISA/MS 154/2004.

#### **6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**CADERNO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS SEREM EXECUTADOS**

Serviços de exames e procedimentos na área de terapia renal substitutiva – TRS, a serem realizados pela empresa Credenciada no município de Pirapora – MG.

| <b>Item</b> | <b>Código Tabela SUS</b> | <b>Procedimentos</b>                                       |
|-------------|--------------------------|--|
| 56.         | 03.05.01.010-7           | Hemodiálise II (Maximo 3 sessões por semana)               |
| 57.         | 03.05.01.009-3           | Hemodiálise II (Maximo 1 sessão por semana )               |
| 58.         | 04.18.01.0 06-4          | Implante de Cateter Duplo Lumen p/<br>Hemodiálise          |
| 59.         | 07.02.10.002-1           | Cateter p/ Subclavia Duplo Lumen p/<br>Hemodiálise         |
| 60.         | 07.02.10.010-2           | Guia Metálico p/ Introdução de Cateter Duplo<br>Lumen      |
| 61.         | 07.02.10.009-9           | Dilatador p/ implante de Cateter Duplo Lumen               |
| 62.         | 04.18.01.003-0           | Confecção de Fistula Arterio-Venosa p/<br>Hemodiálise      |
| 63.         | 07.02.10.001-3           | Cateter de Longa Permanência p/ Hemodiálise                |
| 64.         | 04.18.01.004-8           | Implante de Cateter de Longa Permanência p/<br>Hemodiálise |
| 65.         | 03.05.01.013-1           | Hemodiálise p/ pacientes agudos /crônicos                  |
| 66.         | 03.05.01.004-2           | Hemodiálise Contínua                                       |
| 67.         | 04.18.02.002-7           | Ligadura de Fistula Arterio- Venosa                        |
| 68.         | 03.05.01.001-8           | Diálise Peritoneal Intermitente DPI (1 sessão)             |
| 69.         | 03.05.01.018-2           | Treinamento de Paciente submetido a Dialise                |
| 70.         | 03.05.01.016-6           | Manutenção e Acompanhamento Domiciliar                     |
| 71.         | 07.02.10.007-2           | Conjunto de Troca p/ Treinamento de Paciente               |
| 72.         | 07.02.10.006-4           | Conjunto de Troca p/ Paciente Submetido a<br>DPAC          |
| 73.         | 07.02.10.004-8           | Conjunto Troca p/ DPA (paciente – mês c/<br>instalação)    |
| 74.         | 04.18.01.008-0           | Implante de Cateter Tipo Tenckhoff ou similar              |
| 75.         | 07.02.10.003-0           | Cateter tipo Tenckhoff / Similar de Longa                  |
| 76.         | 04.18.02.003-5           | Retirada de Cateter tipo Tenckhoff / Similar de            |
| 77.         | 05.06.01.002-3           | Acompanhamento de Paciente Pós-Transplante                 |
| 78.         | 02.02.07.018-2           | Dosagem de Ciclosporina                                    |
| 79.         | 05.01.08.005-8           | Dosagem de Tacrolimo (em paciente<br>transplantado)        |
| 80.         | 07.02.10.008-0           | Conjunto de Troca p/ paciente submetido a<br>DPAC.         |
| 81.         | 07.02.10.005-6           | Conjunto de Troca p/ paciente submetido a DPA              |
| 82.         | 03.05.01.012-3           | Hemodiálise II em portador do HIV<br>(EXCEPCIONALIDADE)    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

|      |                |   |
|------|----------------|---|
| 83.  | 03.05.01.11-5  | Hemodiálise II em portador do HIV (MAXIMO 03 SESSÕES) |
| 84.  | 02.02.02.038-0 | Hemograma Completo                                    |
| 85.  | 02.02.01.069-4 | Dosagem de Uréia                                      |
| 86.  | 02.02.01.031-7 | Dosagem de Creatinina                                 |
| 87.  | 02.02.01.060-0 | Dosagem de Potássio                                   |
| 88.  | 02.02.01.021-0 | Dosagem de Cálcio                                     |
| 89.  | 02.02.01.043-0 | Dosagem de Fósforo                                    |
| 90.  | 02.02.01.065-1 | Dosagem de Transaminase Glutamico – Piruvica (TGP)    |
| 91.  | 02.02.01.042-2 | Dosagem de Fosfatase Alcalina                         |
| 92.  | 02.02.01.039-2 | Dosagem de Ferro Serico                               |
| 93.  | 02.02.03.097-0 | Pesquisa de Antígeno de Superfície do Virus           |
| 94.  | 02.02.03.067-9 | Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite C   |
| 95.  | 02.02.01.062-7 | Dosagem de Proteínas Totais e Frações                 |
| 96.  | 02.02.03.063-6 | Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno                |
| 97.  | 02.02.01.038-4 | Dosagem de Ferritina                                  |
| 98.  | 02.02.01.002-3 | Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro.       |
| 99.  | 02.02.06.027-6 | Dosagem de Paratormônio.                              |
| 100. | 02.02.03.030-0 | Pesquisa de Anticorpos Anti – HIV-1 +HIV-2 (ELISA)    |
| 101. | 02.02.01.029-5 | Dosagem de Colesterol Total                           |
| 102. | 02.02.01.027-9 | Dosagem de Colesterol HDL                             |
| 103. | 02.02.01.028-7 | Dosagem de Colesterol LDL                             |
| 104. | 02.02.01.067-8 | Dosagem de Triglicerídeos                             |
| 105. | 02.02.01.047-3 | Dosagem de Glicose                                    |
| 106. | 02.02.07.008-5 | Dosagem de Alumínio                                   |
| 107. | 03.01.01.007-2 | Consulta Médica em Atenção Especializada              |
| 108. | 03.01.01.004-8 | Consulta de Profissionais de Nível Superior.          |
| 109. | 03.01.06.002-9 | Atendimento de Urgência c/ observação até 24 horas.   |
| 110. | 03.01.10.001-2 | Administração de Medicamentos                         |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

ANEXO III

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

**I – Identificação do Credenciado / Prestador:**

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ WEBSITE: \_\_\_\_\_

Inscr. Conselho (CRM/CREFITO, CRP; CRF, CRMB): \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_

**II – Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Banco nº \_\_\_\_\_

Agência nome: \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_ Conta

Corrente: \_\_\_\_\_

**III – Tipo de Prestador;** (escolha apenas uma opção)

**A – Laboratório:** Laboratório de Exames ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

Laboratório de Ultra-sonografia ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

**B – Clínicas:** Consultório Médico ( ) Geral ( ) Especializado em:

\_\_\_\_\_

Policlínica Médica com diversas especialidades ( ) em:

\_\_\_\_\_

**IV – Especialidade Principal:**

\_\_\_\_\_

**V – Serviços Oferecidos** (exemplo):

| ITEM | DESCRIÇÃO                     | CÓDIGO SIA/SUS | UND | VALOR UNT. |
|------|-------------------------------|----------------|-----|------------|
| 01   | ÁCIDO ÚRICO                   | 02.02.01.012-0 | SV  | 1,85       |
| 02   | BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES | 02.02.01.020-1 | SV  | 2,01       |
| 03   | COLESTEROL TOTAL              | 02.02.01.029-5 | SV  | 1,85       |
| 04   | CREATININA                    | 02.02.01.031-7 | SV  | 1,85       |
| 05   | FOSFATASE ALCALINA            | 02.02.01.042-2 | SV  | 2,01       |
| 06   | GLICOSE                       | 02.02.01.047-3 | SV  | 1,85       |
| 07   | TRANSAMINASE OXALACÉTICA      | 02.02.01.064-3 | SV  | 2,01       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

|    |   |                |    |       |
|----|---|----------------|----|-------|
|    | (ASPARTATO AMINO TRANSFERASE) – TGO                         |                |    |       |
| 08 | TRANSAMINASE PIRUVICA (ALAMINA AMINO TRANSFERASE) – TGP     | 02.02.01.065-1 | SV | 2,01  |
| 09 | URÉIA   | 02.02.01.069-4 | SV | 1,85  |
| 10 | TRIGLICERÍDEOS  | 02.02.01.067-8 | SV | 3,51  |
| 11 | COLESTEROL HDL  | 02.02.01.027-9 | SV | 3,51  |
| 12 | PARASITOLÓGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO) FEZES              | 02.02.04.012-7 | SV | 1,65  |
| 13 | TIPAGEM SANGUÍNEA – GRUPO “ABO” FATOR RH (INCLUI “D” FRACO) | 02.02.12.002-3 | SV | 1,37  |
| 14 | RETRAÇÃO DO COÁGULO   | 02.02.02.049-5 | SV | 2,73  |
| 15 | TEMPO DE SANGRAMENTO  | 02.02.02.009-6 | SV | 2,73  |
| 16 | VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO VHS                         | 02.02.02.015-0 | SV | 2,73  |
| 17 | HEMOGRAMA COMPLETO  | 02.02.02.038-0 | SV | 4,11  |
| 18 | PLAQUETAS (TESTE DE ADESIVIDADE)                            | 02.02.02.002-9 | SV | 2,73  |
| 19 | GONADOTROFINA CORIÔNICA – BETA HCG                          | 02.02.06.021-7 | SV | 6,83  |
| 20 | TRIODOTIRONINA (T3 TOTAL)                                   | 02.02.06.039-0 | SV | 7,57  |
| 21 | TSH – HORMÔNIO ESTIMULANTE TIREÓIDE                         | 02.02.06.025-0 | SV | 7,79  |
| 22 | TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                                   | 02.02.06.038-1 | SV | 10,09 |
| 23 | ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO) DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA      | 02.02.03.047-4 | SV | 2,83  |
| 24 | PROTEÍNA “C” REATIVA – PESQUISA (PCR)                       | 02.02.03.020-2 | SV | 2,83  |
| 25 | RUBÉOLA IGG   | 02.02.03.081-4 | SV | 17,16 |
| 26 | RUBÉOLA IGM   | 02.02.03.092-0 | SV | 17,16 |
| 27 | ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C            | 02.02.03.067-9 | SV | 18,55 |
| 28 | TOXOPALASMOSE IFI E IGG                                     | 02.02.03.076-8 | SV | 16,97 |
| 29 | TOXOPLASMOSE IFI E IGM                                      | 02.02.03.087-3 | SV | 18,55 |
| 30 | HBSAG – ANTIGENO “S” (SUPERFICIE DA HEPATITE B)             | 02.02.03.098-9 | SV | 18,55 |
| 31 | IMUNOFLOURESCÊNCIA PARA HIV (IFI)                           | 02.02.03.102-0 | SV | 10,00 |
| 32 | PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO)                        | 02.02.03.010-5 | SV | 16,42 |
| 33 | ANTIBIOGRAMA  | 02.02.08.001-3 | SV | 4,98  |
| 34 | PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA (EAS)               | 02.02.05.001-7 | SV | 3,70  |
| 35 | COOMBS DIRETO   | 02.02.02.054-1 | SV | 2,73  |
| 36 | COOMBS INDIRETO   | 02.02.12.009-0 | SV | 2,73  |
| 37 | TESTE VDRL DIAGNÓSTICO SIFILIS                              | 02.02.03.111-0 | SV | 2,83  |
| 38 | VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE                   | 02.02.03.117-0 | SV | 2,83  |
| 39 | CULTURA P/ IDENTIFICAÇÃO FUNGOS                             | 02.02.08.013-7 | SV | 4,19  |
| 40 | CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS                          | 02.02.08.012-9 | SV | 10,25 |
| 41 | SÓDIO   | 02.02.01.063-5 | SV | 1,85  |
| 42 | POTÁSSIO  | 02.02.01.060-0 | SV | 1,85  |
| 43 | TEMPO DE COAGULAÇÃO   | 02.02.02.007-0 | SV | 2,73  |
| 44 | TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA                            | 02.02.02.014-2 | SV | 2,73  |
| 45 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA-DA (TTPA)             | 02.02.02.013-4 | SV | 5,77  |
| 46 | GAMA GT   | 02.02.01.046-5 | SV | 3,51  |
| 47 | CPK   | 02.02.01.032-5 | SV | 3,68  |
| 48 | CK-MB   | 02.02.01.033-3 | SV | 4,12  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**VI – Endereço(s) de Atendimento:**

**A) ENDEREÇO PRINCIPAL**

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Este endereço é o mesmo para correspondência? ( ) sim ( ) não

*Se não, indicar endereço para correspondência:*

**B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO**

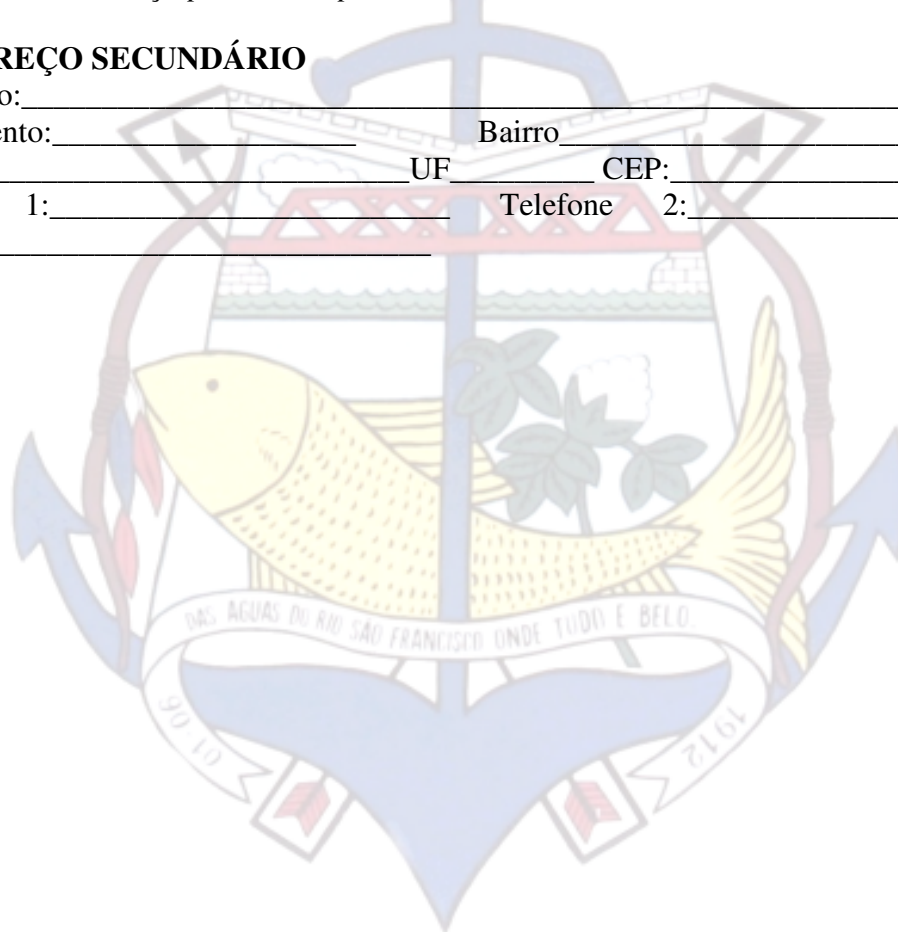
Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### LAUDO DE VISTORIA AO LABORATÓRIO CREDENCIADO

#### Identificação do Credenciado/Prestador:

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Razão

Social: \_\_\_\_\_ Nome Fantasia

(para divulgação): \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

**Construção:** ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista

**Tipo de Edificação:** ( ) Casa ( ) Prédio ( ) Sala

( ) Outro \_\_\_\_\_

**Ponto de Referência:** \_\_\_\_\_

**Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Sala de Espera:** ( ) Adequada ( ) Necessita adequações

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### Dados do Vistoriador:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 2014**

*“Objetivando o credenciamento na área de hemodiálise/nefrologia”.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.539.463/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Heliomar Valle da Silveira**, daqui por diante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consolidada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente chamamento público é o Credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de Terapia Renal Substitutiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pirapora/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

- I – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.
- II – Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- III – Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
- IV – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- V – Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
- VI – Coletar o material para a realização dos exames diariamente (de segunda a sexta).
- VII – Entregar o resultado dos exames aos pacientes no máximo em 72 (setenta e duas) horas.
- VIII – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.
- IX – O contratado deverá apresentar relatório mensal, e, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; encaminhá-lo Secretaria de Saúde com ao responsável pela fiscalização dos serviços.
- X – Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- XI – A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do credenciamento será até 31.12.2014, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 meses, conforme estabelece o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I – Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

**14.02.03.10.302.0210.4025.3390.3900 – FAE/MAC**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

I – Receberá o CREDENCIADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame, segundo a tabela constante do anexo II do Edital de Credenciamento.

II – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente levado em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o pagamento ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

III – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CREDENCIANTE.

IV – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

V – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela Tabela SUS ou com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

VI – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

IV – É vedado:

a) O trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios municipais;

b) O CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

**DOS SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO:**

A empresa credenciada para prestação do serviço no município de Pirapora deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados no município. Para tal mister deverão observar os seguintes procedimentos:

- Recepcionar 100% dos usuários no sistema de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde;
- Digitar todos os resultados de exames dos SADT (Serviço de Apoio, diagnose e terapêutica), por ex.: Raio X, Laboratoriais, Ultrassom no sistema de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- O pagamento do valor referente à prestação do serviço está condicionado à alimentação do sistema de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde e também da fiscalização e autorização prévia da Regulação Municipal;
- O extrapolamento do teto parametrizado no Sistema de Gestão da Secretaria de Saúde de Pirapora não acarretará ônus para a contratante.

O Teto Financeiro para a prestação de serviços de exames e procedimentos na área de terapia renal substitutiva – TRS, será de acordo com os valores determinados inicialmente na a Portaria Nº. 828/GM de 14 de abril de 2010, conforme anexo III.

**Ressalta-se que a Credenciada, será remunerada pelo valor da Tabela SUS, por todos os exames e procedimentos na área de terapia renal substitutiva – TRS, determinados neste POA.**

A(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) será (ão) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados, devendo ainda a(s) CREDENCIADA(S) atenderem toda a demanda da Microrregião de Pirapora no que se refere aos serviços objeto deste Credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, e designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente credenciamento tem como sustentáculo os termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2014, embasado no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO E AOS CASOS OMISSOS**

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este termo, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO**

##### **I – Dos motivos para o descredenciamento:**

A CREDENCIANTE, poderá efetivar o descredenciamento, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do termo;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93 pela instituição credenciada.

A CREDENCIANTE ainda poderá considerar rescindido este termo, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do credenciado;
- b) A CREDENCIADA não iniciar os trabalhos dentro de 02 (dois) dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompe-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CREDENCIANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvadas os motivos de justa causa e força maior invocados pela CREDENCIADA e aceitos pela CREDENCIANTE, ou previstos em lei;
- d) A CREDENCIADA, sem prévia autorização da CREDENCIANTE, ceder o presente termo, no todo ou em parte.
- e) A CREDENCIADA não atender às exigências da CREDENCIANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste termo ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIADO;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CREDENCIANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos causados à CREDENCIANTE;

Pela inexecução total ou parcial do presente termo, independentemente de rescisão, a CREDENCIANTE poderá aplicar a CREDENCIADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado a CREDENCIADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontando as multas a ela atribuídas, bem como o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES** São obrigações:

**I – Da Credenciante:**

- a) expedir as requisição/autorizações para que os interessado se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**II – Da Credenciada:**

- a) coletar o material para realização dos exames.
- b) tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) orientar os pacientes na forma de realização dos exames;
- d) fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- e) entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 72 (setenta e duas) horas da coleta;
- f) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- h) comunicar à Secretaria de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA caracterizará sua inadimplência, implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada através de cobrança judicial. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV. As multas não terão caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO** O Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também firmam o presente e a tudo presenciaram.

Pirapora/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Heliomar Valle da Silveira

Prefeito Municipal

---

EMPRESA: XXXXXX

Representante Legal: xxxxxx

Credenciada

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_

CPF:

02 - \_\_\_\_\_

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de quatorze anos).

Pirapora/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seus representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato para a prestação de serviços de hemodiálise/nefrologia de forma continuada, a serem realizados pelo Município de Pirapora aos usuários da rede municipal de saúde, declarando que:

1 – Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo a Tabela atualizada SIH-SUS/MS, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2 – Que deverá realizar os procedimentos de forma continuada na sede da Contratada, que deverá possuir sede ou posto de coleta no perímetro urbano de Pirapora/MG, adotando as obrigações contratuais assumidas por esta empresa junto a Prefeitura Municipal de Pirapora.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa